



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 1416, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO PROJETO ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

REITORA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, Luciana Gusmão de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.013/PROGEP/IFNMG, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à **seleção de docentes para o curso de Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado**, no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo, ofertado pelo IFNMG em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Convenção da Igreja de Deus (Conid) **na cidade de Montes Claros, no polo Village do Lago (IFNMG - Campus Montes Claros).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar docentes para atuação no Curso de Qualificação Profissional de Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado, conforme as disposições nele estabelecidas e na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. PORTARIA SETEC Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 Autoriza o fomento, no âmbito da Bolsa-Formação, da oferta de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade, estabelecendo diretrizes para sua execução.

1.2.4. ANEXO I À RESOLUÇÃO CONSUP Nº 641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO E GESTÃO DE BOLSAS DE FOMENTO INSTITUCIONAL E DE FOMENTO EXTERNO PELO IFNMG.

1.2.5. O Plano de Ação Nº30879620260009-005690 firmado entre IFNMG e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

1.2.6. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. **As vagas disponibilizadas neste Edital destinam-se à atuação docente no Curso de Qualificação Profissional de Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado, ofertado no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo, no município de Montes Claros, no Polo Village do Lago (IFNMG – Campus Montes Claros).**

1.4. **Podem concorrer a este Edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.**

1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.

1.5. A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@fadetec.org.br.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

Quadro 1 - Informações sobre os Cursos de Qualificação Profissional

Curso de qualificação profissional	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno	Público-Alvo/alunos
Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado Carga Horária: 160 horas	Primeira semana de outubro	Village do Lago (Campus Montes Claros)	Noturno	Somente pessoas cadastradas regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico poderão ser inscritas como alunos participantes.

2.1. **As aulas serão realizadas presencialmente, de segunda a quinta-feira, das 18h30 às 21h30.***

* Podem ocorrer aulas em algumas sextas-feiras ou finais de semana, a serem acordadas com a Coordenação Adjunta do polo.

3. **DAS DISCIPLINAS E VAGAS**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de docentes bolsistas para atuação no Curso de Qualificação Profissional de **Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado**, no âmbito do Programa **Acredita no Primeiro Passo**, conforme as disciplinas, carga horária e quantitativo de vagas constantes do Quadro 2 deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por uma ou mais disciplinas, desde que atenda aos requisitos mínimos de habilitação e formação exigidas, bem como indicar a(s) turma(s) em que pretende atuar.

3.3. A classificação dos candidatos será realizada por turma e disciplina, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. A atribuição das disciplinas e das respectivas turmas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, às opções manifestadas pelo candidato no ato da inscrição, à compatibilidade de horários e ao interesse do projeto.

3.5. As vagas não preenchidas em razão da indisponibilidade ou desistência do candidato serão ofertadas aos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação da respectiva disciplina.

3.5.1. Esgotada a lista de candidatos classificados para determinada disciplina ou não havendo candidatos nela inscritos, a Coordenação do Projeto poderá, excepcionalmente e observado o interesse da Administração, convocar candidato classificado para outra disciplina deste Processo Seletivo, desde que possua a formação mínima exigida para a disciplina a ser atribuída, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3.6. **A atuação do docente bolsista poderá ocorrer durante todo o período de execução do Programa Acredita no Primeiro Passo, mediante atribuição de uma ou mais disciplinas e/ou turmas, observados a ordem de classificação, a compatibilidade de horários, o cronograma de oferta das turmas e a necessidade da Administração.**

Quadro 2 - Disciplinas, carga horária e vagas

Disciplina	Carga Horária	Local / Turmas
Noções de Empreendedorismo, Postura Profissional e Segurança	20h	Village do Lago (Campus Montes Claros) – 04 turmas (04 atribuições docentes)
Processos de Instalação de Sistemas de Climatização	70h	Village do Lago (Campus Montes Claros) – 04 turmas (04 atribuições docentes)
Técnicas de Manutenção, Higienização e Fluidos Refrigerantes	40h	Village do Lago (Campus Montes Claros) – 04 turmas (04 atribuições docentes)
Diagnóstico de Falhas e Reparos Mecânicos e Elétricos	30h	Village do Lago (Campus Montes Claros) – 04 turmas (04 atribuições docentes)

Observação: O Curso de Qualificação Profissional de **Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado** será ofertado em quatro turmas, todas realizadas no Village do Lago (Campus Montes Claros). Cada disciplina será ministrada em todas as turmas, correspondendo a quatro atribuições por disciplina. As turmas poderão ser ofertadas de forma simultânea ou sequencial, de acordo com o cronograma de execução do projeto. O docente poderá ser designado para atuar em uma ou mais turmas, inclusive em períodos distintos, bem como em mais de uma disciplina para a qual tenha sido classificado, observados a ordem de classificação, as opções indicadas no ato da inscrição, a compatibilidade de horários e a necessidade da Administração.

3.7. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

4. **DAS FUNÇÕES E DAS REMUNERAÇÕES**

4.1. **O(A) professor(a) convocado(a) poderá ser designado(a) para atuar em todas as turmas da disciplina para a qual foi classificado(a)**, bem como em outras disciplinas para as quais também tenha sido aprovado(a), observada a ordem de classificação, desde que assim tenha optado no ato da inscrição, cumpra o requisito de habilitação mínima e haja compatibilidade de horários.

- 4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.
- 4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais simultâneas.
- 4.4. O(A) professor(a) fará jus à bolsa correspondente ao quantitativo de horas-aula efetivamente ministradas.
- 4.5. A jornada de trabalho será presencial, no turno noturno, das **18h30 às 21h30** podendo ser realizadas aulas sextas-feiras ou finais de semana, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.
- 4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou para comunidade externa, que atuem como docentes, será condicionado à(ao):
 - 4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de atividades que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores adjuntos;
 - 4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.
- 4.7.3. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 4.7.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):
 - 5.1.1. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
 - 5.1.2. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
 - 5.1.3. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - 5.1.4. elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - 5.1.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - 5.1.6. avaliar o desempenho dos estudantes;
 - 5.1.7. participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, orientador e supervisor do curso para planejamento e orientações;
 - 5.1.8. planejar as aulas presenciais e práticas;
 - 5.1.9. produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
 - 5.1.10. esclarecer as dúvidas dos estudantes;
 - 5.1.11. participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor do curso e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
 - 5.1.12. avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
 - 5.1.13. preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
 - 5.1.14. fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor do curso e do Orientador;
 - 5.1.15. entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
 - 5.1.16. ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
 - 5.1.17. realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.
- 5.2. É obrigação do(a) professor(a):
 - 5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
 - 5.2.2. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
 - 5.2.3. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
 - 5.2.4. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
 - 5.2.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
 - 5.2.6. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
 - 5.2.7. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- 5.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:
 - 5.3.1. o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
 - 5.3.2. a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
 - 5.3.3. quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 19;
 - 5.3.4. a pedido do bolsista.
 - 5.3.5. quando a carga horária total do servidor do IFNMG, incluindo a carga horária do cargo e da bolsa ultrapassar 60 horas semanais.
 - 5.3.6. Por baixo desempenho em avaliação periódica a ser disponibilizado ao bolsista.

5.3.7. Por prática de ato incompatível com as atribuições exercidas ou com os deveres inerentes à função pública, em afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

6. **DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA**

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto, presencialmente.

6.3. Possuir a formação mínima exigida para a(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) se inscrever, conforme especificado no Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Disciplina	Habilitação/Formação
Noções de Empreendedorismo, Postura Profissional e Segurança	Graduação em Administração, Engenharia Civil, Arquitetura, Gestão de Recursos Humanos, Segurança do Trabalho, Construção de Edifícios ou Técnico em Edificações/Segurança do Trabalho, reconhecidos pelo MEC.
Processos de Instalação de Sistemas de Climatização	Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, ou áreas afins; ou graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Refrigeração e Climatização, Tecnologia em Manutenção Industrial, ou áreas afins, com conhecimentos compatíveis com a disciplina.
Técnicas de Manutenção, Higienização e Fluidos Refrigerantes	Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, ou áreas afins; ou graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Refrigeração e Climatização, Tecnologia em Manutenção Industrial, ou áreas afins, com conhecimentos compatíveis com a disciplina. .
Diagnóstico de Falhas e Reparos Mecânicos e Elétricos	Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, Eletromecânica, Eletrotécnica ou Mecânica, ou áreas afins; ou graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Refrigeração e Climatização, Tecnologia em Manutenção Industrial, ou áreas afins, com conhecimentos compatíveis com a disciplina.

6.4. O(A) candidato(a) deverá comprovar, mediante documentação idônea, a formação mínima exigida para cada disciplina em que se inscrever, conforme estabelecido no Quadro 3.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições são gratuitas. O período de inscrições será o estabelecido no cronograma de seleção constante do Quadro 5 deste Edital, observado o horário oficial de Brasília.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link, conforme disposto a seguir:

7.3.1. Para servidores da Rede EPCT e comunidade externa: as inscrições deverão ser realizadas por meio do link: <https://forms.gle/Ciz11wQwsSeFsc5J7>.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.5.1. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

7.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em documento único, **na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF**.

7.7. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

7.7.1. Documento de Identificação oficial com foto;

7.7.2. CPF;

7.7.3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

7.7.4. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;

7.7.5. todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4;

7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

7.9. O candidato poderá inscrever-se para uma ou mais disciplinas e indicar uma ou mais turmas em que pretende atuar, conforme as opções disponibilizadas no formulário de inscrição. A convocação observará a ordem de classificação, as opções manifestadas pelo candidato no ato da inscrição, a compatibilidade de horários entre as turmas, o limite máximo da carga horária semanal previsto no item 4.3 e a necessidade da Administração.

7.10. Havendo mais de uma inscrição idêntica (para as mesmas disciplinas e turmas) realizada pelo mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, sendo as anteriores desconsideradas.

7.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

7.12. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela equipe responsável pelo programa Acredita no Primeiro Passo, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme exposto no Quadro 4), a ser realizada pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela equipe responsável pelo programa Acredita no Primeiro Passo, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.

8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.

8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.

8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.8. Os candidatos deverão informar corretamente, no formulário eletrônico, a pontuação correspondente ao Quadro 4, disposto neste Edital.

8.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).

8.8.2. Será considerada a pontuação efetivamente comprovada pela documentação apresentada, ainda que inferior à informada pelo candidato.

8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada inicialmente a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada disciplina, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

8.9.1. Caso haja eliminação ou desistência, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para análise documental.

8.9.2. Caso a análise de documentação estabelecida no item 8.9 não seja suficiente, poderá haver análise documental dos demais candidatos sempre que necessário.

8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

8.10.1. maior idade considerando dia, mês e ano;

8.10.2. maior tempo de serviço na Rede EPCT;

8.10.3. maior tempo de experiência profissional na área.

8.11. Formas de comprovação da pontuação:

8.11.1. A formação acadêmica prevista no item 1 do Quadro 4 deverá ser comprovada mediante Diploma ou Certificado ou, na ausência destes, por Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Conclusão.

8.11.1.1. A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerada exclusivamente a titulação de maior pontuação comprovada pelo(a) candidato(a).

8.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).

8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

8.11.4. A experiência no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social poderá ser comprovada por meio de declarações que comprovem a experiência profissional.

8.11.5. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.6. Para análise da "atuação administrativa" serão consideradas as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.6.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

8.11.6.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

8.11.6.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na comissão como presidente.

8.11.7. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas ou Declaração de Dados Funcionais (Vínculo) emitida pelo SOUGOV.

8.11.8. Para fins de pontuação do subitem "**Tempo de serviço no IFNMG**" (item 5 do Quadro 4), a fração de tempo superior a 6 (seis) meses será computada como 1 (um) ano.

8.11.9. A experiência profissional na área de **refrigeração, climatização, manutenção, instalação ou reparo de sistemas e equipamentos de climatização**, para fins de pontuação no Quadro 4, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo os dados de identificação e o registro do vínculo empregatício que permita identificar a atividade exercida e o respectivo período;

b) certidão, declaração ou atestado de experiência profissional, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente identificado, contendo a descrição das atividades desempenhadas e o período de atuação;

c) contrato de prestação de serviços, acompanhado de documento que permita comprovar a efetiva prestação do serviço e o respectivo período de atuação;

d) nota fiscal de prestação de serviços ou outro documento fiscal equivalente, desde que permita identificar a atividade profissional realizada; ou

e) Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestado de capacidade técnica ou documento equivalente emitido ou registrado perante conselho profissional competente, quando aplicável.

8.11.9.1. Somente será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional cuja documentação apresentada permita identificar de forma clara a atividade exercida e o respectivo período de atuação.

8.11.9.2. Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional para fins de obtenção de pontuação em duplicidade.

Quadro 4: Pontuação Professor

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	Doutorado	Curso	20	20
Total máximo: 20 pontos	Mestrado	Curso	15	15
Não cumulativa	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	3
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	2
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social	Por Projeto/Programa	3,5	7
Total: 16 pontos				
3-Produção científica	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	3	6
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por publicação	1	1
Total: 13 pontos				
4- Atuação administrativa	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Por portaria	2	6
	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/Declaração/Certificado	1	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
Total: 18 pontos				
5- Experiência profissional	Experiência profissional na área da disciplina para a qual concorre	Mês	1	8
	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Mês	1	10
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
Total: 28 pontos				
6 - Capacitação na área	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação	Curso/Comprovante	2,5	5
Total: 5 pontos				
Total				100

Observação: Quando a pontuação for atribuída por mês, serão considerados apenas os meses completos efetivamente comprovados. Quando a pontuação for atribuída por ano, aplicar-se-á o disposto no item 8.11.8 deste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado Final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes deste programa serão divulgados no portal da FADETEC, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 5).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do Edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa Acredita no Primeiro Passo ficarão responsáveis pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste Edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	19/08/2026
2	Recurso contra o Edital	20/08/2026
3	Resultado do recurso contra o Edital	24/08/2026 a partir das 14h
4	Período de inscrições	25 de agosto até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2026
5	Resultado preliminar da análise documental	24/09/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	25/09/2026
7	Resultado após análise dos recursos e Homologação do resultado final	28/09/2026
8	Convocação dos candidatos classificados	29/09/2026
9	Entrega dos documentos	a partir 30/09/2026
10	previsão de Início das aulas	primeira semana de outubro

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disponibilidade orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles anexados no ato da inscrição, para fins de conferência, bem como dos demais documentos exigidos para atuação como bolsista, será publicada no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após a homologação do Resultado Final.

11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11.4. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo poderão ser realizadas novas convocações para suprimimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento, novas turmas ou necessidade da Coordenação do projeto.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no formulário eletrônico de inscrição (item 7.3.1), conforme relacionados abaixo:

12.2.1. Documento de Identificação oficial com foto;

12.2.2. CPF;

12.2.3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

12.2.4. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;

12.2.5. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.

12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;

12.3.2. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

- 13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital.
- 13.4. Todas as publicações deste Edital serão feitas exclusivamente no Portal da FADETEC, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste Edital.
- 13.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 13.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 13.9. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa Acredita no Primeiro Passo, serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital.
- 13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos mediante publicação de Edital de retificação.
- 13.11. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.12. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 19/08/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gusmao de Souza, Reitor(a) Substituto(a) em exercício, Portaria Nº 4013/PROGEP/IFNMG, de 15 de outubro de 2025**, em 19/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2690121** e o código CRC **2DB8540C**.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

Disciplina	Carga horária	Ementa
Noções de Empreendedorismo, Postura Profissional e Segurança	20h	Concepção do mercado de trabalho em refrigeração e climatização no cenário regional: oportunidades e competências exigidas. O perfil do empreendedor autônomo. Noções de gestão empreendedora e passos para a formalização como Microempreendedor Individual (MEI). Técnicas de atendimento ao cliente, orçamentos, precificação de serviços de instalação e manutenção e preceitos de empregabilidade. Ética profissional, marketing pessoal e relações interpessoais no ambiente de trabalho. Introdução à segurança do trabalho em sistemas de climatização: acidentes de trabalho, conceitos e importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC). Análise preliminar de riscos e introdução normativa às diretrizes regulamentadoras de riscos em eletricidade (NR-10) e trabalhos em altura (NR-35).
Processos de Instalação de Sistemas de Climatização	70h	Princípios fundamentais da refrigeração por compressão de vapor. Ciclo frigorífico básico e seus componentes (compressor, condensador, dispositivo de expansão e evaporador). Tipos e características de condicionadores de ar (Janela, Split convencional e Inverter). Estudo de manuais técnicos de fabricantes: determinação de capacidade térmica (BTU/h), dimensionamento de tubulações, fiação e disjuntores. Normas de instalação e critérios para seleção do local físico das unidades interna e externa. Utilização e manuseio de ferramentas específicas do refrigerista (cortador de tubos, escareador, flangeador, curvadores e chaves). Técnicas de corte, alargamento, dobra e flangeamento de tubulações de cobre e alumínio. Processos de brasagem (solda oxigás) em juntas de cobre. Execução de infraestrutura física: furação em alvenaria, passagem de linhas de interligação (tubos isolados e cabos de comando), fixação de suportes metálicos e ancoragem das unidades evaporadora e condensadora.

Técnicas de Manutenção, Higienização e Fluidos Refrigerantes	40h	Conceitos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de climatização. Legislação e diretrizes da qualidade do ar interno (Lei do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle). Tipos, propriedades físicas e pressões de operação dos fluidos refrigerantes halogenados (R-22, R-410A e novos fluidos ecológicos). Impactos ambientais causados por vazamentos: destruição da camada de ozônio e efeito estufa. Normas de segurança para o manuseio de recipientes pressurizados. Procedimentos práticos de desmontagem de carenagens e componentes para higienização profunda de evaporadoras e condensadoras. Utilização de bolsas coletoras de resíduos e lavadoras de alta pressão aplicadas à climatização. Aplicação de produtos químicos bactericidas e sanitizantes homologados pela ANVISA. Ensaio de estanqueidade em tubulações por pressurização com Nitrogênio (N2). Operação de bombas de vácuo e vacuômetros eletrônicos para desidratação do sistema. Técnicas de recolhimento, carga e reposição de fluidos refrigerantes por meio de manifold (analógico e digital) e balança de precisão.
Diagnóstico de Falhas e Reparos Mecânicos e Elétricos	30h	Fundamentos de eletricidade aplicada a sistemas de refrigeração e climatização. Grandezas elétricas fundamentais (tensão, corrente, resistência e potência). Circuitos elétricos monofásicos (127V e 220V) e lógica de comandos elétricos básicos. Diagramas elétricos de condicionadores de ar (modelos Janela, Split convencional e Inverter). Estudo do funcionamento de componentes elétricos (capacitores de marcha, relés, protetores térmicos, contadores e placas eletrônicas) e mecânicos (motocompressores, motores de ventilação e válvulas de reversão). Técnicas de utilização do multímetro e do alicate amperímetro para testes de continuidade, medição de tensão, corrente e resistência ôhmica. Identificação e diagnóstico de falhas em circuitos elétricos de comando e potência. Testes de bancada em motores e capacitores. Procedimentos para detecção de problemas mecânicos ocultos (compressor travado, perda de rendimento e obstrução do tubo capilar). Técnicas de substituição e reparo de componentes danificados. Interligação e fechamento de bornes elétricos entre as unidades evaporadora e condensadora.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora
Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()
Fundamentação

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Acredita no Primeiro Passo, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)